



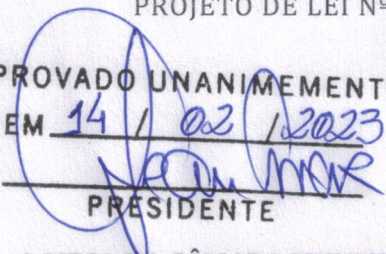
Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.137 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 14 / 02 / 2023


PRESIDENTE

Dispõe sobre abertura de crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no programa de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, complementada pelo Regimento Interno, ainda, com autorização contida na Lei Municipal nº 983 de 13 de dezembro de 2022, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Órgão, Crédito Suplementar no valor de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), destinados à suplementação da dotação consignada no Orçamento vigente sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO

4.4.90.52.00.00.00.00.01.110 - Equipamentos e Material Permanente	R\$27.500,00
---	--------------

Art. 2º. O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º do presente Ato da Mesa será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações consignadas no Orçamento do Poder Legislativo Municipal vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

3.1.90.13.00.00.00.00.01.110 - Obrigações Patronais	R\$13.500,00
---	--------------

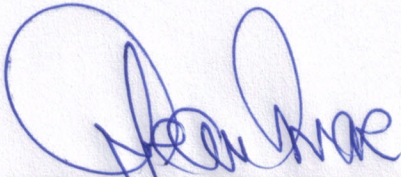
3.3.90.33.00.00.00.00.01.110 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$9.500,00
---	-------------

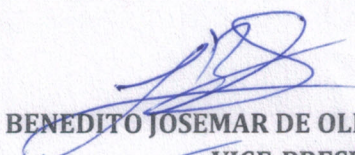
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$4.500,00
---	-------------

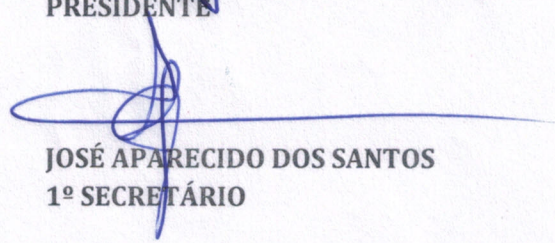
Parágrafo único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Legislativo que procederá a abertura do Crédito Suplementar, nos termos dos arts. 42/43 da Lei nº 4.320/1964.

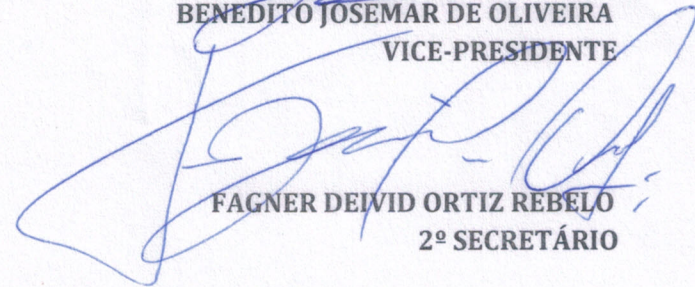
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 09 de fevereiro de 2023.


GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA
PRESIDENTE


BENEDITO JOSEMAR DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO


FAGNER DEIVID ORTIZ REBELO
2º SECRETÁRIO